

Lei nº 66, de 20 de novembro de 1959.

“Autoriza ao Poder Executivo a fazer cessar, por doação, de área de terra à Igreja Brasileira de Assistência”

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Bahia,  
no uso de suas atribuições legais etc.,  
faz saber que a Câmara Municipal de

Veradores decretam e em sancionam a seguinte lei:

Artº 1º - Dica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a cessão, por doação, à Seção Brasileira de Assistência, da área de terra pertencente à Municipalidade, (uma área de terra situada à rua Botinagá numa travessa que liga à rua Boa Nova, nesta cidade, medindo 30 x 18 metros, confinada com as terras da fazenda Astrolina,) para nela ser construído um Posto de Assistência à Maternidade e à Infância.

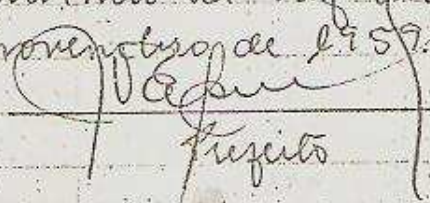
Parágrafo único - Serão cláusulas expressas da cessão:

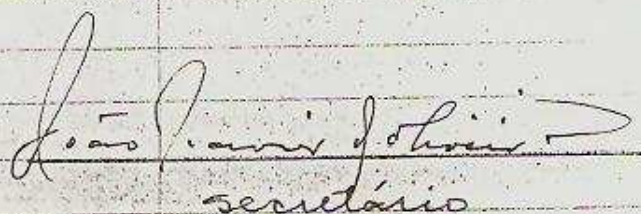
- I - Inalienabilidade da área de terra cedida.
- II - Obrigatoriedade de ser iniciada a construção das obras dentro do prazo de 60 dias a contar da data da publicação desta lei, e conclusão das mesmas, dentro do prazo de 150 dias.
- III - Reversão à Municipalidade, sem direito a indenização das benfeitorias existentes, no caso do não cumprimento das cláusulas anteriores, ou quando ocorrer a cessação da utilidade do mesmo para os serviços da Seção Brasileira de Assistência.

Artº 2º - Dentro no prazo de 30 dias, da sanção desta lei, o Governo Municipal mandará demarcar a área doada e, dentro de 30 dias seguintes, outorgará à donatária a competente escritura de doação.

Artº 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapetininga, 20 de novembro de 1959.

  
Prefeito

  
Secretário